



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.699.626/0001-76, com sede à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, Campos do Jordão/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva, por meio da Comissão de Leilão designada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), especialmente em seu artigo 328, na Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, na Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e demais disposições legais aplicáveis, por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. Caroline de Souza Ribas, matriculada na JUCESP sob nº 738, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO ONLINE, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, destinada à alienação de veículos apreendidos, removidos, recolhidos ou retirados de circulação, classificados como veículos conservados (com direito à documentação), sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucatas inservíveis.

Os bens objeto deste leilão encontram-se custodiados no(s) pátio(s) designados para depósito, não tendo sido retirados por seus proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou por quem legalmente tenha se sub-rogado nos respectivos direitos, no prazo superior a 60 (sessenta) dias contados da data do recolhimento, conforme previsto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, observadas a legislação vigente e as demais disposições constantes neste EDITAL DE LEILÃO, nos seguintes termos:

A abertura dos lances ocorrerá a partir da publicação deste Edital, com encerramento às 10h00 dos dias 30 e 31 de julho de 2026, sendo o leilão realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial <https://www.liderleiloes.com.br>, onde também estará disponível a íntegra deste Edital para consulta e impressão por qualquer interessado.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de impugnação, revogação ou anulação de atos relacionados ao presente Edital, no todo ou em parte, por irregularidade, bem como solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

As solicitações deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas à Líder Leilões, sendo protocoladas exclusivamente por meio do e-mail cliente@liderleiloes.com.br, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00 (horário de Brasília).

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

Caberá ao MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO decidir sobre os pedidos de impugnação e esclarecimentos, comunicando sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à realização do certame.

O pedido de impugnação ou esclarecimento apresentado tempestivamente não impedirá a participação do interessado no leilão até o trânsito em julgado da decisão administrativa correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Acolhida a impugnação que implique alteração substancial deste Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

A ausência de apresentação de pedidos de impugnação ou esclarecimentos na oportunidade própria implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a decadência do direito de questioná-las posteriormente na esfera administrativa.

1. DO OBJETO

1.1. O Leilão Público, realizado exclusivamente na modalidade Online, por meio da plataforma eletrônica oficial <https://www.liderleiloes.com.br>, tem por objeto a alienação dos veículos descritos e caracterizados nos Anexos deste Edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, reservando-se ao Município de CAMPOS DE JORDÃO, a Leiloeira e a Líder Leiloes o direito de liberar, ou não, os bens ao maior lance ofertado, bem como de retirá-los, desdobrá-los ou reuni-los em lotes, conforme seu critério administrativo e necessidade operacional, por intermédio do Leiloeiro Administrativo.

1.2. A alienação dos veículos classificados como veículos conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucatas inservíveis, oriundos de veículos removidos, apreendidos ou retirados de circulação em decorrência de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, recairá sobre os lotes que permaneceram sob guarda da municipalidade pelo prazo legal, conforme relação detalhada constante nos Anexos deste Edital.

1.3. Os veículos objeto deste leilão serão vendidos e entregues no estado físico, mecânico, elétrico, estrutural, documental e de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, reposição de peças ou regularização, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo à Comissão de Leilão, ao Leiloeiro ou à Líder Leilões qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desgastes, avarias, adulterações, ausência de componentes ou quaisquer outras condições dos bens alienados.

1.4. As imagens eventualmente disponibilizadas na plataforma eletrônica oficial <https://www.liderleiloes.com.br> possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro para demonstração do estado real dos veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a realização de vistoria prévia para verificação das condições físicas, mecânicas, estruturais e documentais dos lotes ofertados.

1.5. Os veículos serão alienados individualmente por lote, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance válido, observadas as condições e valores mínimos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.6. A participação no certame implica pleno conhecimento, aceitação irretratável e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável e nas condições físicas e documentais dos veículos disponibilizados para alienação.

1.7. Os veículos classificados como conservados poderão retornar à circulação, desde que devidamente regularizados perante os órgãos competentes, enquanto os veículos classificados como sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucatas inservíveis estarão sujeitos às restrições de utilização e destinação previstas na legislação vigente e nas disposições deste Edital.

2. DOS VEÍCULOS, DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

- 2.1. Os veículos objeto deste Leilão serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia de qualquer natureza, constituindo ônus exclusivo do arrematante a avaliação prévia de suas características, condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais e documentais, não cabendo ao Município de Campos de Jordão, à Comissão de Leilão, Leiloeiro ou à Líder Leilões qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desgastes naturais, avarias, danos, ausência de componentes ou quaisquer outras condições verificadas após a arrematação.
- 2.2. O Município de Campos de Jordão, o Leiloeiro e a Líder Leilões não se enquadram na condição de fornecedores, comerciantes, fabricantes ou prestadores de garantia dos veículos alienados, ficando eximidos de responsabilidade por vícios redibitórios, vícios ocultos, evicção, defeitos supervenientes ou quaisquer ocorrências relacionadas aos lotes leiloados.
- 2.3. É de inteira responsabilidade dos interessados a prévia, minuciosa e criteriosa verificação das condições dos veículos, especialmente quanto às exigências dos órgãos executivos de trânsito, incluindo, mas não se limitando, à marca, modelo, espécie, categoria, combustível, ano de fabricação, ano/modelo, numeração de chassi, motor, vidros, etiquetas identificadoras, placas, restrições administrativas e demais elementos de identificação.
- 2.4. Caso o número do motor, do chassi, dos vidros ou qualquer outro elemento identificador esteja ilegível, ausente, adulterado, remarcado, divergente dos registros oficiais ou não corresponda ao padrão original de fabricação, caberá exclusivamente ao arrematante promover, às suas expensas, todos os procedimentos necessários à regularização perante os órgãos competentes, inexistindo qualquer responsabilidade do Município de Campos de Jordão, da Comissão de Leilão, do Leiloeiro ou da Líder Leilões.
- 2.5. Os veículos que apresentarem divergências cadastrais, ausência de registros, substituição de componentes identificadores, necessidade de remarcação, regularização documental ou qualquer outra inconsistência junto aos órgãos competentes terão sua regularização atribuída integralmente ao arrematante, sem direito a ressarcimento, abatimento de preço, desistência ou cancelamento da arrematação.
- 2.6. Os lotes poderão apresentar ausência de peças, componentes, acessórios, equipamentos obrigatórios, conjuntos mecânicos ou estruturais, bem como sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, oxidação, avarias, danos estruturais, danos decorrentes de acidentes, vandalismo ou ação do tempo, não sendo devido qualquer abatimento no valor da arrematação, restituição de valores pagos, indenização ou cancelamento da venda.
- 2.7. Eventuais divergências constatadas entre as características físicas dos veículos e as informações constantes deste Edital, dos Anexos ou da plataforma eletrônica deverão ser comunicadas formalmente à Comissão de Leilão antes da realização do certame. A participação no leilão e a oferta de lance implicam aceitação plena, irretratável e irrevogável das condições dos lotes.
- 2.8. Os interessados poderão realizar vistoria prévia dos veículos nos locais, datas e horários estabelecidos neste Edital. A visitação possui caráter facultativo, sendo recomendada para conhecimento das reais condições dos lotes.
- 2.9. A não realização da vistoria prévia não constituirá motivo para alegação de desconhecimento das condições dos veículos, tampouco ensejará pedidos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

cancelamento da arrematação, restituição de valores, abatimento do preço ou indenização de qualquer natureza.

2.10. As imagens eventualmente disponibilizadas na plataforma eletrônica possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, prevalecendo sempre as condições efetivamente verificadas nos veículos durante a visitação e aquelas existentes no momento da arrematação.

2.11. Os veículos classificados como conservados, sucatas aproveitáveis e sucatas inservíveis que não receberem lance igual ou superior ao valor de avaliação serão automaticamente incluídos em nova sessão de leilão com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação inicial, realizada após a conclusão da fase de lances de cada categoria. Persistindo a ausência de arrematação, os veículos conservados serão reclassificados como sucata aproveitável e, posteriormente, como sucata inservível, conforme sua condição e classificação constante no Anexo deste Edital

2.12. DA VENDA CONDICIONAL

2.12.1. Considera-se venda condicional a hipótese em que o lance ofertado para determinado lote não atinge o valor mínimo estabelecido pela Administração Pública para sua alienação.

2.12.2. Nessa situação, o lance ficará sujeito à análise e aprovação expressa do Município de Campos de Jordão, que poderá aceitá-lo ou recusá-lo, a seu exclusivo critério, sem que assista ao ofertante qualquer direito à indenização ou reclamação.

2.12.3. Os lotes que tiverem os lances condicionais aprovados serão considerados definitivamente arrematados, iniciando-se os procedimentos de faturamento, pagamento e demais atos administrativos decorrentes da alienação.

2.12.4. A não aprovação do lance condicional implicará na não concretização da venda, podendo o lote ser incluído em novo leilão ou receber outra destinação administrativa, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2.13. DOS VEÍCULOS CONSERVADOS (COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO)

2.13.1. Os veículos classificados como CONSERVADOS poderão voltar à circulação em via pública, desde que devidamente regularizados perante os órgãos (DETRAN) competentes, observadas todas as exigências previstas na legislação de trânsito vigente.

2.13.2. Caberá ao arrematante promover, às suas expensas, os procedimentos necessários ao registro, licenciamento, emplacamento, transferência de propriedade, vistoria, emissão de documentos e demais providências exigidas pelos órgãos executivos de trânsito.

2.13.3. Nos termos do artigo 26 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, os veículos vendidos na condição de COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO terão os débitos, restrições e gravames anteriores à data do leilão desvinculados do prontuário do veículo, incluindo multas, IPVA, licenciamento e demais encargos incidentes até a data da realização do certame, observadas as competências dos órgãos responsáveis.

2.13.4. A desvinculação de débitos, restrições, gravames, bloqueios administrativos ou judiciais e demais procedimentos relacionados à regularização documental constitui atribuição exclusiva dos órgãos competentes, não recaindo qualquer responsabilidade técnica, operacional ou administrativa sobre o Município de Campos de Jordão, a Comissão de Leilão, o Leiloeiro ou a empresa Líder Leilões.

2.13.5. Eventuais atrasos decorrentes da atuação dos órgãos responsáveis pela regularização documental não constituirão motivo para cancelamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

arrematação, restituição de valores pagos ou aplicação de penalidades à Administração Pública ou à empresa contratada.

2.14. DOS VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS

2.14.1. Os veículos classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL serão baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM e destinam-se exclusivamente à atividade de desmontagem, reaproveitamento comercial de peças, partes e componentes, observada a legislação aplicável.

2.14.2. Os veículos enquadrados nesta categoria não poderão ser registrados, licenciados ou voltar a circular em via pública, sendo proibida sua reconstrução, remontagem ou reutilização como veículo automotor.

2.14.3. Os motores classificados como INSERVÍVEIS não poderão ser comercializados em sua forma integral, destinando-se exclusivamente ao desmonte, reciclagem ou reaproveitamento individual de peças e componentes.

2.14.4. Somente poderão arrematar veículos classificados como sucatas aproveitáveis as empresas de desmontagem de veículos devidamente credenciadas junto ao órgão executivo de trânsito competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.977/2014 e demais normas aplicáveis.

2.14.5. A empresa arrematante responderá civil, administrativa e criminalmente pela utilização, destinação, armazenamento, desmontagem, transporte e comercialização das sucatas adquiridas, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação vigente.

2.15. DOS VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS

2.15.1. Os veículos classificados como SUCATAS INSERVÍVEIS serão definitivamente baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e destinam-se exclusivamente à reciclagem, fundição ou siderurgia.

2.15.2. Os veículos enquadrados nesta categoria não poderão ser registrados, licenciados, remontados, reaproveitados para circulação ou ter suas peças comercializadas individualmente, destinando-se exclusivamente à transformação do material metálico.

2.15.3. Os lotes de sucata inservível poderão ser compostos por um ou mais veículos e serão alienados conforme especificação constante nos Anexos deste Edital.

2.15.4. A empresa arrematante deverá promover a descaracterização, prensagem, trituração ou outro procedimento equivalente destinado à transformação do material em sucata metálica reciclável, observadas as exigências da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

2.15.5. O arrematante será integralmente responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, fluidos, combustíveis, óleos, baterias e demais materiais potencialmente poluentes existentes nos veículos, respondendo civil, administrativa e criminalmente por qualquer irregularidade.

2.15.6. Somente poderão participar da arrematação dos lotes classificados como sucatas inservíveis as empresas que atendam aos requisitos legais e regulamentares para o exercício da atividade de reciclagem, fundição ou siderurgia, quando exigido pela legislação vigente.

3. DA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos relacionados nos Anexos deste Edital poderão ser examinados pelos interessados no seguinte local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PÁTIO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JORDÃO

3.2. A visitação pública dos veículos ocorrerá nos dias 27, 28 e 30 de julho de 2026, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

3.3. A visitação tem por finalidade permitir aos interessados a avaliação prévia dos veículos, não sendo fornecidas durante esse período quaisquer garantias quanto ao estado de conservação, funcionamento, características mecânicas, elétricas, estruturais ou documentais dos lotes.

3.4. Caberá exclusivamente aos interessados examinar os veículos, suas características, condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais e documentais, inclusive quanto à existência de avarias, ausência de componentes, numeração de chassi, motor, etiquetas identificadoras, plaquetas e demais elementos de identificação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

3.5. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online), por meio da plataforma oficial da Líder Leilões, disponível em <https://www.liderleiloes.com.br>, nas datas e horários estabelecidos neste Edital.

3.6. Os veículos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, regularidade mecânica, elétrica, estrutural ou documental, não cabendo ao Município de Campos de Jordão, à Comissão de Leilão, ao Leiloeiro ou à Líder Leilões qualquer responsabilidade posterior à arrematação.

3.7. A não realização da vistoria implicará aceitação tácita e irrevogável das condições dos veículos, não podendo o arrematante alegar posteriormente desconhecimento de suas características, estado de conservação, ausência de peças, defeitos, restrições ou quaisquer outras condições verificáveis durante a visitação.

3.8. Não serão aceitos reclamações, desistências, pedidos de cancelamento da arrematação, abatimento do valor pago ou indenizações fundamentadas em características, defeitos, vícios aparentes, estado de conservação ou condições dos veículos que poderiam ter sido constatadas mediante vistoria prévia.

3.9. Não serão admitidos lances condicionados à realização de vistoria posterior, aprovação técnica, obtenção de documentação ou qualquer outra condição futura, sendo a participação no certame considerada manifestação inequívoca de conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

3.10. Durante a visitação não será permitida a retirada, desmontagem, acionamento mecânico, testes de funcionamento, movimentação dos veículos ou remoção de peças e componentes, salvo autorização expressa da Administração responsável pelo pátio.

3.11. As fotografias, descrições e informações disponibilizadas na plataforma eletrônica possuem caráter meramente informativo e ilustrativo, prevalecendo sempre as condições efetivamente constatadas nos veículos durante a visitação e aquelas existentes no momento da arrematação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão as pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, realizem previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica e estejam habilitadas para ofertar lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

4.2. Para os lotes classificados como VEÍCULOS CONSERVADOS (COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO), poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3. Para os lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, somente poderão participar pessoas jurídicas que exerçam atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e estejam devidamente credenciadas perante o órgão executivo de trânsito competente, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e demais normas aplicáveis.

4.4. Para os lotes classificados como SUCATAS INSERVÍVEIS, somente poderão participar pessoas jurídicas que comprovem atuação nos ramos de reciclagem, siderurgia, fundição ou atividades correlatas, observada a legislação vigente.

4.5. Não poderão participar do leilão:

- a) menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;
- b) servidores públicos e agentes públicos que atuem diretamente na organização, condução, fiscalização, avaliação ou execução do presente leilão;
- c) membros da Comissão de Leilão, da Comissão de Avaliação ou quaisquer pessoas que tenham participado da elaboração deste procedimento;
- d) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) pessoas físicas que pretendam arrematar lotes classificados como sucatas;
- f) empresas que não possuam os credenciamentos, licenças ou autorizações exigidos pela legislação específica para aquisição de sucatas.

4.6. Os participantes não poderão alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável, nos Termos de Uso da plataforma eletrônica ou nas condições físicas e documentais dos veículos.

5. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão realizar cadastro prévio obrigatório por meio da plataforma eletrônica da Líder Leilões, disponível em <https://www.liderleiloes.com.br>.

5.2. Para participação no leilão eletrônico, o interessado deverá:

- a) efetuar seu cadastro na plataforma eletrônica;
- b) criar login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- c) aceitar os Termos e Condições de Uso da plataforma;
- d) encaminhar toda a documentação exigida para habilitação;
- e) aguardar a validação cadastral pela equipe responsável.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- d) fotografia do rosto (selfie), quando solicitada pela plataforma.

5.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

- a) cartão de inscrição no CNPJ com situação cadastral ativa;
- b) contrato social, estatuto ou documento constitutivo consolidado e suas alterações, quando aplicável;
- c) documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
- d) comprovante de endereço da empresa emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- e) fotografia do rosto (selfie) do representante legal, quando solicitada pela plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

5.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ARREMATÇÃO DE SUCATAS

5.5.1. As empresas interessadas em participar dos lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível deverão apresentar, além dos documentos previstos no item 5.4, comprovante de credenciamento junto ao órgão executivo de trânsito competente para o exercício da atividade de desmontagem de veículos.

5.5.2. As empresas interessadas em participar dos lotes classificados como sucatas inservíveis deverão apresentar documentação que comprove o exercício regular da atividade de reciclagem, fundição, siderurgia ou atividade correlata.

5.6. DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR

5.6.1. Na hipótese de participação por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com poderes específicos para participação em leilões, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.

5.7. Os documentos exigidos deverão ser anexados diretamente na plataforma eletrônica da Líder Leilões, observadas as orientações disponibilizadas no sistema.

5.8. A equipe da Líder Leilões realizará a análise e validação dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações sempre que necessário.

5.9. Após a aprovação cadastral, o participante receberá habilitação eletrônica para ofertar lances durante o certame.

5.10. O participante declara possuir plena capacidade civil, legitimidade e condições legais para assumir todas as obrigações decorrentes deste Edital e da eventual arrematação.

5.11. A habilitação para participação no leilão não gera direito adquirido à arrematação de qualquer lote, ficando todos os atos sujeitos às condições previstas neste Edital.

5.12. A participação no leilão implica aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável e nos Termos de Uso da plataforma eletrônica.

6. DOS LANCES

6.1. Os lotes serão colocados em leilão na modalidade eletrônica (online), para pagamento à vista, e serão arrematados pelo participante que ofertar o maior lance válido, desde que igual ou superior ao valor mínimo de arrematação estabelecido para cada lote.

6.2. Os valores mínimos constantes dos Anexos deste Edital foram previamente avaliados e aprovados pela Administração Pública, não estando o Município de CAMPOS DE JORDÃO obrigado a alienar qualquer lote por valor inferior ao estipulado.

6.3. Os lances serão realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela Líder Leilões, mediante utilização de login e senha pessoais, individuais e intransferíveis.

6.4. Durante o período de disputa, os participantes poderão ofertar lances sucessivos, sempre em valor superior ao último lance válido registrado pelo sistema, observados os incrementos mínimos estabelecidos para cada lote.

6.5. Não serão aceitos lances iguais ou inferiores ao maior lance já registrado para o respectivo lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

- 6.6. O sistema eletrônico permitirá a utilização da ferramenta de lance automático, mediante definição prévia de valor máximo pelo participante, autorizando a plataforma a efetuar lances automáticos até o limite informado.
- 6.7. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o participante cancelá-los ou modificá-los após seu registro no sistema.
- 6.8. A participação no certame implica aceitação plena, irrevogável e irretroatável das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação aplicável e nos Termos de Uso da plataforma eletrônica.
- 6.9. O encerramento dos lotes ocorrerá de forma individual e sequencial, conforme programação divulgada na plataforma eletrônica.
- 6.10. Caso haja oferta de lance nos últimos 03 (três) minutos antecedentes ao horário previsto para encerramento do lote, o sistema prorrogará automaticamente o prazo de disputa por mais 03 (três) minutos, reiniciando-se a contagem a cada novo lance ofertado dentro desse período.
- 6.11. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente enquanto forem apresentados novos lances durante o período de extensão, encerrando-se o lote somente após transcorrido integralmente o prazo sem novas ofertas.
- 6.12. Será declarado vencedor o participante que apresentar o maior lance válido ao término da disputa eletrônica, observadas as condições deste Edital.
- 6.13. Poderão ser cancelados ou desconsiderados os lances que apresentem indícios de fraude, conluio, manipulação de preços, utilização indevida do sistema, erro evidente de digitação, má-fé ou qualquer conduta que comprometa a lisura, competitividade e segurança do certame.
- 6.14. O Município de Campos do Jordão, a Comissão de Leilão, o Leiloeiro e a Líder Leilões poderão, justificadamente, suspender, cancelar, reagendar ou retirar lotes do leilão sempre que identificada irregularidade, determinação administrativa ou interesse público devidamente fundamentado.
- 6.15. Os lotes que não receberem lances poderão ser submetidos a nova sessão pública, novo certame ou outra destinação administrativa legalmente cabível, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 6.16. Em caso de desistência, inadimplência ou impossibilidade de conclusão da arrematação pelo vencedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados e o interesse da Administração.
- 6.17. O arrematante será integralmente responsável pela retirada, transporte, guarda, armazenamento, utilização e destinação final dos veículos adquiridos, respondendo civil, administrativa, ambiental e criminalmente pelo uso em desacordo com a legislação vigente.
- 6.18. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a suspensão ou bloqueio do cadastro do participante junto à plataforma eletrônica, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.
- 6.19. A Nota de Arrematação, o Auto de Arrematação, a Ata do Leilão e demais documentos relacionados ao certame serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante cadastrado e habilitado na plataforma eletrônica, sendo vedada a transferência da arrematação para terceiros sem autorização expressa da Comissão de Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

6.20. O Município de CAMPOS DE JORDÃO não responderá por falhas de conexão, indisponibilidade de internet, problemas técnicos nos equipamentos dos participantes ou quaisquer situações que impeçam o envio tempestivo de lances, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário garantir os meios necessários para participação no certame.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos efetuados pelo arrematante são irrevogáveis e irretratáveis, não havendo, em qualquer hipótese, devolução dos valores pagos em razão de desistência da arrematação, descumprimento das condições previstas neste Edital ou por qualquer motivo imputável ao arrematante.

7.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor integral do lote arrematado, acrescido dos encargos administrativos incidentes sobre a arrematação, conforme legislação aplicável.

7.3. O valor da arrematação será acrescido da comissão do leiloeiro oficial, fixada em 5% (cinco por cento), conforme disposto no artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, bem como da taxa de preparação correspondente da UFESPs, prevista na Lei Estadual nº 15.266/2013 e no artigo 10 da Lei Estadual nº 15.911/2015.

I – Custos de identificação, preparação, organização e execução do leilão, por veículo, bem ou lote, no valor correspondente a 7,75 (sete vírgula setenta e cinco) UFESPs, conforme disposto na Lei Estadual nº 15.266/2013;

II – Para os lotes classificados como sucata inservível, será cobrada, exclusivamente, taxa de preparação no valor correspondente a 2,75 (duas vírgulas setenta e cinco) UFESPs por lote, em razão da preparação dos lotes.

7.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de encerramento do lote, mediante TED, transferência bancária ou PIX, para a conta indicada pela empresa responsável pela operacionalização do leilão.

7.5. O pagamento deverá ser realizado em favor de:
SOUSA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – LÍDER LEILÕES
CNPJ: 06.096.266/0001-66

Banco: Itaú (341)

Agência: 1514

Conta Corrente: 33113-9

PIX: 06.096.266/0001-66

7.6. A emissão da Nota de Arrematação, do Auto de Arrematação e demais documentos necessários à retirada dos veículos ficará condicionada à confirmação da quitação integral dos valores devidos.

7.7. Após a realização do pagamento, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante para o e-mail financeiro@liderleiloes.com.br, informando nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ e número do(s) lote(s) arrematado(s).

7.8. Não serão aceitos pagamentos por cheque, depósito em envelope, ordem de pagamento ou qualquer outra modalidade não autorizada neste Edital.

7.9. O arrematante não poderá desistir da compra após a confirmação do lance vencedor, sendo a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável.

7.10. O não pagamento dos valores devidos no prazo estabelecido caracterizará desistência da arrematação, independentemente de notificação prévia.

7.11. Na hipótese de inadimplência, desistência expressa ou tácita da arrematação, o arrematante ficará sujeito às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

- I – multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor;
 - II – perda de qualquer direito sobre o lote arrematado;
 - III – suspensão ou bloqueio de cadastro junto à plataforma eletrônica da Líder Leilões;
 - IV – impedimento de participação em futuros leilões promovidos pelo Município de Campos de Jordão, pelo prazo definido pela Administração;
 - V – aplicação das demais sanções administrativas, civis e judiciais cabíveis.
- 7.12. Os lotes decorrentes de inadimplência, desistência ou cancelamento da arrematação poderão ser novamente levados a leilão ou receber outra destinação administrativa, a critério exclusivo do Município de Campos de Jordão.
- 7.13. Em caso de desistência ou inadimplência do arrematante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, desde que haja interesse público e concordância do participante convocado.
- 7.14. A entrega dos veículos ficará condicionada à efetiva compensação bancária dos valores pagos, à conferência documental e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.
- 7.15. Os documentos de arrematação serão emitidos exclusivamente em nome do participante cadastrado e habilitado na plataforma eletrônica, sendo vedada a transferência da titularidade da arrematação para terceiros sem autorização expressa do Município de Campos de Jordão.
8. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS
- 8.1. Os bens arrematados deverão ser retirados no local em que se encontram, impreterivelmente no período de 10/08/2026 a 10/09/2026, mediante agendamento prévio, observados os horários de atendimento das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.
- 8.2. A liberação dos veículos ficará condicionada à comprovação da quitação integral dos valores devidos, ao cumprimento das exigências previstas neste Edital e à apresentação da documentação necessária para retirada.
- 8.3. Quando a retirada for realizada pelo próprio arrematante, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- I – documento oficial de identificação com foto;
 - II – Nota de Arrematação emitida pela Líder Leilões;
 - III – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração ou pela legislação aplicável.
- 8.4. Quando a retirada for realizada por procurador ou representante autorizado, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada dos documentos de identificação do procurador e da respectiva Nota de Arrematação.
- 8.5. Todas as despesas relativas à remoção, carregamento, transporte, desmontagem, regularização, armazenamento, destinação final e quaisquer outros custos incidentes sobre os veículos arrematados correrão exclusivamente por conta e risco do arrematante.
- 8.6. O Município de Campos de Jordão, a Comissão de Leilão, o Leiloeiro e a Líder Leilões não disponibilizarão equipamentos, operadores, guinchos, empilhadeiras, caminhões ou mão de obra para carregamento e transporte dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

8.7. O arrematante será integralmente responsável pelos riscos decorrentes da retirada e transporte dos veículos, respondendo por eventuais danos causados a pessoas, bens ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

8.8. Decorrido o prazo estabelecido para retirada sem que o arrematante tenha providenciado a remoção do veículo, este será considerado abandonado, podendo o Município de CAMPOS DE JORDÃO promover sua nova alienação, destinação ou descarte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.9. Na hipótese prevista no item anterior, o arrematante perderá integralmente os valores pagos, sem direito a restituição, reembolso, indenização ou compensação de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.

8.10. Excepcionalmente, e a exclusivo critério da Administração Pública, poderá ser autorizada a retirada após o prazo estabelecido, hipótese em que poderão ser cobradas despesas adicionais de guarda, estadia, movimentação, armazenamento ou quaisquer outros encargos incidentes.

8.12. A ordem de liberação dos lotes será definida pelo Município de CAMPOS DE JORDÃO e pelos responsáveis pelo pátio, observadas as condições operacionais e logísticas necessárias à execução dos trabalhos.

8.13. Não será permitida a retirada parcial de lotes compostos por mais de um veículo ou por conjunto de bens, salvo autorização expressa da Administração.

8.14. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das condições dos veículos, das regras deste Edital ou da legislação aplicável para justificar desistência da arrematação ou descumprimento das obrigações assumidas.

8.15. O Município de Campos de Jordão, a Comissão de Leilão, o Leiloeiro e a Líder Leilões não prestam qualquer garantia quanto ao funcionamento, desempenho, durabilidade, estado de conservação ou aptidão dos veículos alienados, os quais são vendidos e entregues no estado em que se encontram.

8.16. A retirada dos veículos pelos arrematantes implicará aceitação plena e definitiva de suas condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais e documentais, encerrando-se qualquer responsabilidade da Administração Pública em relação aos bens alienados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JORDÃO e a empresa Líder Leilões reservam-se o direito de revogar, suspender ou anular o presente leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou em decorrência de ilegalidade devidamente comprovada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

10.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pela autoridade competente do Município de Campos de Jordão, observada a legislação vigente.

10.3. As descrições dos lotes constantes dos Anexos possuem caráter meramente informativo e poderão ser corrigidas, complementadas ou ajustadas até o momento da realização do leilão ou durante sua execução, quando necessário para sanar erros materiais, omissões ou inconsistências.

10.4. Eventuais divergências entre as fotografias, descrições dos lotes, informações constantes da plataforma eletrônica e as condições efetivamente verificadas nos veículos não constituirão motivo para cancelamento da arrematação, restituição de valores, abatimento do preço ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento deste Edital, de seus anexos, das condições dos veículos, da legislação aplicável ou das regras da plataforma eletrônica para eximir o participante das obrigações assumidas.

10.6. Os veículos objeto deste leilão permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Município de CAMPOS DE JORDÃO até sua efetiva entrega aos respectivos arrematantes, observados os procedimentos previstos neste Edital.

10.7. Os lotes não arrematados por ausência de lances, bem como aqueles cuja arrematação vier a ser cancelada por inadimplência, desistência ou descumprimento das condições editalícias, poderão ser incluídos em novo leilão ou receber outra destinação administrativa legalmente cabível, sem que assista aos participantes qualquer direito de preferência ou indenização.

10.8. Por razões de interesse público, necessidade administrativa ou determinação legal, o Município de CAMPOS DE JORDÃO poderá retirar, reunir, subdividir, reorganizar, reclassificar ou excluir lotes do certame até o momento da arrematação.

10.9. O Município de CAMPOS DE JORDÃO e a Líder Leilões reservam-se o direito de corrigir erros materiais, gráficos, cadastrais ou de digitação eventualmente existentes neste Edital, desde que tais correções não alterem substancialmente as condições da disputa.

10.10. Ao realizar seu cadastro, habilitar-se no sistema e ofertar lances, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as disposições deste Edital, seus anexos, a legislação aplicável e as regras de utilização da plataforma eletrônica.

10.11. O participante é integralmente responsável pela autenticidade, legitimidade e veracidade das informações e documentos apresentados para habilitação e participação no leilão, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais irregularidades.

10.12. Todos os horários previstos neste Edital, nos avisos de leilão e na plataforma eletrônica observarão o horário oficial de Brasília/DF.

10.13. As fotografias eventualmente disponibilizadas na plataforma eletrônica possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo sempre as condições reais verificadas durante a visita e aquelas existentes no momento da retirada dos veículos.

10.14. O Município de CAMPOS DE JORDÃO encaminhará aos órgãos competentes as providências necessárias para regularização dos veículos classificados como conservados e para a baixa definitiva dos veículos classificados como sucatas, observadas as disposições da Resolução CONTRAN nº 623/2016 e demais normas aplicáveis.

10.15. A desvinculação de débitos, restrições, gravames, bloqueios administrativos ou judiciais e demais procedimentos relacionados à regularização documental constitui atribuição exclusiva dos órgãos competentes, não recaindo qualquer responsabilidade técnica, administrativa ou operacional sobre a empresa Líder Leilões, que atua exclusivamente como executora dos serviços de apoio e operacionalização do leilão.

10.16. Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucatas inservíveis não poderão retornar à circulação, observadas as restrições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 623/2016 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

10.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos de Jordão /SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:
ANEXO I – LOTES CLASSIFICADOS COMO VEÍCULOS CONSERVADOS (COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO);

ANEXO II – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS;

ANEXO III – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL;

ANEXO IV – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS.

11.2. Os Anexos constituem parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo suas informações específicas sobre eventuais referências genéricas constantes do corpo do instrumento convocatório.

ANEXO I - LOTES CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO

ANEXO II - LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS

ANEXO IV - LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS

TABELA IV – ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO

TIPO (TONELADAS)	QUANTIDADE	PESO MÉDIO UNITÁRIO (KG)	PESO	TOTAL
---------------------	------------	--------------------------	------	-------

O lance inicial será fixado com base no valor do quilograma do material ferroso destinado à reciclagem, avaliado em R\$ 0,30 (trinta centavos), resultando no valor global mínimo de R\$ 17.187,00 (dezesete mil, cento e oitenta e sete reais), considerando o peso estimado de 57.290 kg dos bens classificados como sucata inservível.